



## **EDITAL DE LEILÃO DE VEÍCULOS DA CLDF Nº 01/2011**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - CLDF, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, de acordo com a Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e com a autorização contida no Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2009, publicado no Diário da Câmara Legislativa em 15 de junho de 2009, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de leilão, do tipo maior lance, para a venda de veículos de propriedade da CLDF, adiante descritos, mediante as seguintes condições:

### **1 – DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO:**

**1.1.** - Dia 28 de fevereiro de 2011, a partir das 10:00 horas, na Câmara Legislativa do Distrito Federal, sala da CPL, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, Térreo Inferior, em Brasília/DF.

**1.2.** - No caso de impossibilidade da realização do leilão na data definida neste Edital, fica aquela estabelecida no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

### **2 – HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS VEÍCULOS:**

**2.1.** - O exame dos veículos será efetuado a partir do dia 15 de fevereiro de 2011 até o dia 27 de fevereiro de 2011, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 18:00 horas, no local do leilão acima citado.

**2.2** – Cada item contém 01(um) veículo, que corresponde a um lote.

**2.3** – Não haverá visitação no dia do leilão.

### **3 - CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO**

**3.1.-** Todos os veículos relacionados neste catálogo encontram-se à disposição dos interessados, para serem examinados. A CLDF não se responsabilizará por eventuais erros de descrição, de impressão ou pelos defeitos que os veículos colocados em leilão possam conter, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito à reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento no preço. Assim, recomenda-se aos interessados a leitura atenta do edital e o exame criterioso dos veículos. Não serão admitidas reclamações após o arremate.

**3.2** – É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de peças.

**3.3** – Os veículos serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, não inferior à avaliação, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo a CLDF qualquer responsabilidade quanto a reparos ou mesmo providências referentes à retirada e transporte dos veículos arrematados.

### **4 - DOS LANCES**

**4.1** – Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido maior oferta por lote - veículo.

**4.2** – Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

### **5 – DOS LICITANTES**



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

## EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2011

Folha nº

Processo nº 001-000.815/2010

Rubrica: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

**5.1** – Poderão participar desta licitação, pessoas físicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CNPJ) ou jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**5.2** - Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação pessoas físicas e jurídicas, que se enquadrem em qualquer das seguintes situações:

5.2.1. Encontrarem-se sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, bem como as estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CLDF.

5.2.3. Constituídas sob qualquer modalidade de consórcio.

5.2.4. **Possuam qualquer servidor da CLDF entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados;**

5.2.5. **Servidor ou dirigente da CLDF, nos termos do art. 9º, III da Lei n. 8.666/1993.**

**5.3** - A simples participação no presente processo licitatório importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**5.4** - Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile.

**5.5** - O vencedor do lance será identificado no ato da assinatura do comprovante de compra, quando então fornecerá o número da Carteira de Identidade e CPF, no caso de pessoa física, ou CNPJ e Inscrição Estadual, quando pessoa jurídica.

**5.5.1** – Somente poderá participar da fase de lances o próprio licitante ou seu procurador, se Pessoa Física, ou o representante legal do licitante, se Pessoa Jurídica, devidamente credenciado mediante procuração com poderes para realizar a compra.

**5.5.2** – Os documentos explicitados nos subitens anteriores poderão ser exibidos no original ou mediante cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticada pelo Leiloeiro e/ou Comissão de Acompanhamento do Leilão a partir do documento original.

**5.6** - Não será admitida nesta licitação a participação, direta ou indiretamente, de servidores ou parlamentares da CLDF, nem de pessoas jurídicas, dos quais estes participem, seja a que título for.

## **6 – PAGAMENTOS DAS ARREMATACÕES:**

**6.1** - As arrematações serão pagas integralmente à vista, no ato da compra.

**6.2** – **Sobre o valor das arrematações não haverá incidência de ICMS, considerando que a CLDF não é contribuinte do imposto e a operação não é caracterizada como comercial.**

**6.3** - As notas de venda serão extraídas em nome do Licitante vencedor, identificado e qualificado no ato do Leilão.

**6.4** – AO ASSINAR O COMPROVANTE, O ARREMATANTE FARÁ O PAGAMENTO IMEDIATO DO BEM ADQUIRIDO EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, OU FORNECERÁ, COMO GARANTIA DA COMPRA, UM CHEQUE DE SUA EMISSÃO, NOMINAL À CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL.

**6.5** – Em caso de inobservância do disposto no subitem anterior, poderá o veículo, a juízo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, voltar a ser leiloadado no mesmo evento.



## **7 – PAGAMENTOS EM CHEQUE:**

**7.1** - As arrematações pagas por meio de cheques, somente serão liberadas para entrega, após a compensação bancária. Não serão aceitas trocas de cheque da praça do Distrito Federal por dinheiro após o leilão.

**7.2** – Não serão aceitos pagamentos efetuados com cheques de terceiros.

**7.3** – Os cheques de fora da praça do Distrito Federal, utilizados para pagamento dos veículos arrematados, só serão aceitos como garantia de arrematação, devendo ser resgatados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da realização do leilão.

**7.3.1** – O resgate dos cheques de fora da praça do Distrito Federal poderá ser efetuado em espécie, por ordem de pagamento bancária ou depósito ON LINE, nominal à **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 26.963.645/0001-13, Banco de Brasília, Agência 218, conta corrente nº 800.110-3;**

**7.4** – O licitante vencedor cujos cheques, entregues para pagamento dos veículos arrematados, forem devolvidos sem o devido pagamento (cheques da praça do DF) ou não forem resgatados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas (cheques fora da praça do DF), independentemente do motivo, além das sanções cabíveis, terá o valor de suas arrematações acrescido de multa de mora de 1% (um por cento) ao dia de atraso, até o terceiro dia útil, contados da data da arrematação;

**7.5** – Após, transcorrido o prazo de três dias úteis sem que o pagamento do cheque seja regularizado, a CLDF, poderá promover a execução forçada ou, a seu exclusivo critério, reincorporar o(s) veículo(s) ao seu patrimônio, sem o prejuízo da cobrança da multa retromencionada.

## **8 – DA ATA**

**8.1** - Encerrado o leilão, será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada na qual figurará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do(s) arrematante(s) e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

## **9 – PENALIDADES**

**9.1** – A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante, além da multa anteriormente fixada, às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**9.1.1** – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração da CLDF, pelo prazo de até 02(dois) anos;

**9.1.2** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública quando o ARREMATANTE deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, sendo mantida enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ocorrer na hipótese do licitante ressarcir à Administração da CLDF, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

**9.2** - As sanções previstas nos subitem 9.1.1 e 9.1.2 são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

## **10 - DO DIREITO DE PETIÇÃO**

**10.1** - Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - no **Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, Térreo Inferior, Ed. Sede da CLDF em Brasília/DF** - no



prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

**10.2** - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo encaminhar, devidamente informado, aos Ordenadores de Despesa da CLDF.

**10.3** - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, deverão ser apresentados por escrito.

**10.4** – A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas físicas/jurídicas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances, indicada no item 1, e protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação da CLDF, no **endereço indicado no subitem 10.1**.

**10.4.1** - A resposta aos pedidos de esclarecimentos será divulgada mediante publicação de nota na página da CLDF, no endereço [www.cl.df.gov.br/licitacoes/leilao](http://www.cl.df.gov.br/licitacoes/leilao), ficando as pessoas físicas/jurídicas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

## **11 – RETIRADA DOS VEÍCULOS:**

**11.1** – Os arrematantes disporão do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da liberação, para retirarem os veículos arrematados do local indicado no subitem 2.1, que ficará condicionada à apresentação das duas vias da nota de venda.

**11.2** - Findo o prazo a que se refere o item anterior, ficam os arrematantes sujeitos ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor total da arrematação, sendo que a liberação dos veículos somente ocorrerá após o pagamento da multa.

**11.3** – É vedado ao arrematante do lance vencedor ceder, vender, permutar ou negociar sob qualquer forma os veículos arrematados antes do pagamento e emissão das notas de venda.

**11.4** – Não haverá, sob hipótese alguma, substituição das notas de venda.

**11.5** – O arrematante que efetuar o pagamento em cheque receberá a nota de venda, ficando condicionado a entrega do bem à comprovação efetiva do pagamento.

**11.6** – As despesas de retirada dos veículos correrão por conta dos arrematantes.

**11.7** – Será declarado abandonado o veículo arrematado se não retirado do local armazenador no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da liberação.

## **12 – DA REVOGAÇÃO**

**12.1** – Antes da retirada do produto, o Ordenador de Despesas da CLDF poderá, de acordo com o interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

**12.1.1** – Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

## **13 – REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN-DF:**



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

## EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2011

Folha nº

Processo nº 001-000.815/2010

Rubrica: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

**13.1** – Todas as despesas referentes à transferência de propriedade dos veículos correrão por conta dos arrematantes, bem como o pagamento de impostos e taxas.

### 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** – Todos os participantes do leilão estarão sujeitos aos artigos **87 a 99** da Lei nº 8.666/93, e ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, “**verbis**”:

“**Art. 335.** Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

**Pena** - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

**Parágrafo único.** Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida”.

**14.2** – A CLDF, não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o veículo adquirido no presente Leilão.

**14.3** – O edital não importa em obrigação de venda, desde que os lances não atinjam o valor de avaliação.

**14.4** – Fica eleito o foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF para dirimir quaisquer questões jurídicas alusivas ao presente certame, que não possam ser resolvidas administrativamente.

**14.5** – Para qualquer informação, referente ao presente edital, os interessados poderão manter contato pelo telefone nº (61) 3348.8652, pelo fax nº (61) 3348.8651 ou pelo e-mail: [cpl@cl.df.gov.br](mailto:cpl@cl.df.gov.br).

**14.6** - Faz parte integrante deste edital a relação dos bens a serem leiloados.

### 15 – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS/LOTES:

#### Lote nº 01

**Veículo: Fiat, modelo PALIO WEEKEND – ELX 1.3 – 4 portas - 80 CV - MECÂNICO**

**Ano/Modelo: 2001/2002**

**Cor: Branca**

**Placa: JFP-0674**

**Chassi: 9BD17302524030158**

**Quilometragem aproximada: 175.499 Km**

**Preço de mercado: R\$ 13.108,25**

**Lance mínimo: R\$ 6.554,12**

**Opcionais: DH, AR, VE, TE, AL, CD.**

#### Lote nº 02

**Veículo: Fiat, modelo PALIO WEEKEND – ELX 1.3 – 80 CV - MECÂNICO**

**Ano/Modelo: 2001/2002**

**Cor: Branca**

**Placa: JFP-0664**

**Chassi: 9BD17302524030116**



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2011**

Folha nº

Processo nº 001-000.815/2010

Rubrica: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

**Quilometragem aproximada: 169.487 Km**

**Preço de mercado: R\$ 13.108,25**

**Lance mínimo: R\$ 6.554,12**

**Opcionais: DH, AR, VE, TE, AL, CD.**

Brasília-DF, 28 de janeiro de 2011.

**Paulo Roberto Guimarães de Castro**

Presidente da CPL

**ANEXO I – Modelos Nota de Venda**

**NOTA DE VENDA**

Brasília- DF, de de 2011.

Recebemos de \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_, a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente à aquisição do veículo **Fiat, modelo PALIO WEEKEND – ELX 1.3 – 4 portas - 80 CV - MECÂNICO**  
**Ano/Modelo: 2001/2002, Cor: Branca, Placa: JFP-0674, Chassi: 9BD17302524030158, pertencente ao LOTE 01 do Leilão nº 01/2011 – CLDF.**

( ) Espécie

( ) Cheque nº \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

**Paulo Roberto Guimarães de Castro**

Presidente da CPL/CLDF

**NOTA DE VENDA**

Brasília- DF, de de 2011.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2011**

Folha nº \_\_\_\_\_  
Processo nº 001-000.815/2010  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

Recebemos de \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_, a importância de R\$ \_\_\_\_\_

(\_\_\_\_\_), referente à aquisição do

veículo **Veículo: Fiat, modelo PALIO WEEKEND – ELX 1.3 – 80 CV - MECÂNICO**

**Ano/Modelo: 2001/2002, Cor: Branca, Placa: JFP-0664, Chassi: 9BD17302524030116, pertencente ao LOTE 01 do Leilão nº 02/2011 – CLDF.**

( ) Espécie

( ) Cheque nº \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

**Paulo Roberto Guimarães de Castro**  
Presidente da CPL/CLDF